



**PORTARIA Nº 062/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL E COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE Jany Resplandes Lima Medrado, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a elaboração do Plano Municipal de Educação, instrumento de planejamento das políticas educacionais do município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal e Comissão Técnica de Apoio com a finalidade de coordenar, planejar, articular, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração participativa do Plano Municipal de Educação - PME do município de Palmeirante - TO, assim composta:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- . Claudete Regina Fritzen Rosler
- . Carlessandro Ribeiro Cruz
- . Marleide Sousa Ribeiro

**II - Representante do Conselho Municipal de Educação**

- . José Geraldo Nascentes de Azevedo

**III - Representante do Fórum Municipal de Educação**

- . Izenilde Pereira da Silva

**IV- Representante do poder Legislativo**

- . Adiel Leal Feitosa

**VI- Outros representantes:**

- . Martha Jussara Correia de Vasconcelos Sousa
- . Michelle Fragoso Santos
- . Zilma Dias Brito

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

**I - Representante da Secretaria**

- . Claudete Regina Fritzen Rosler

**II - Representante do Conselho Municipal de Educação**



. José Geraldo Nascentes de Azevedo

III - Representante do Fórum Municipal de Educação

. Izenilde Pereira da Silva

IV - Outros membros

. Marleide Sousa Ribeiro

. Zilma Dias Brito

. Michelle Fragoso Santos

. Carlessandro Ribeiro Cruz

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal:

I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - Organizar e promover reuniões, estudos e consultas públicas sobre o PME;

III - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas;

IV - Articular a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no processo;

V- Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

VI - Sistematizar as contribuições recebidas e elaborar o documento-base do PME;

VIII - Aprovar o plano de trabalho, o cronograma macro e a metodologia de elaboração do PME;

IX - Elaborar o Documento-Base e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

X - Acompanhar a finalização do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para encaminhamento ao Poder Legislativo.

XI- Redigir a minuta do Projeto de Lei do PME e o Relatório Final, submetendo-os à autoridade competente;

Art. 4º Instituir a Comissão Técnica Municipal, responsável por prestar apoio técnico à Comissão Gestora Municipal no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do município de [nome do município]. Assim composta:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I - Realizar estudos, levantamentos e análises de dados educacionais do município;

II - Auxiliar na elaboração do diagnóstico da educação municipal;



- III - Contribuir na construção dos objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- IV - Sistematizar as contribuições provenientes das consultas públicas e reuniões técnicas;
- V - Elaborar relatórios e documentos técnicos necessários à construção do PME;
- VI - Apoiar a Comissão Gestora Municipal no processo de finalização do documento.
- VII - Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- VIII - Apreender os objetivos, as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- IX - Examinar a coerência do conjunto dos objetivos e metas e sua vinculação com os objetivos e as metas estaduais e nacionais;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-65bbaf-13042026230626**